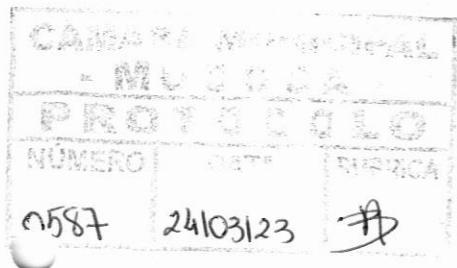




Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7 /2023.



CRIA O PROGRAMA “CÂMARA NA ESCOLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu, Guilherme de Souza Gomes, Presidente, promulgo a seguinte resolução:-

Artigo 1º. Fica por esta Resolução instituído no âmbito do Poder Legislativo o Programa “Câmara na Escola”, de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania que terá como objetivo maior a divulgação e o esclarecimento junto à sociedade do papel do Legislativo, especialmente entre a população em idade escolar.

Parágrafo único. O Programa “Câmara na Escola” terá como objetivo específico:

I – levar aos alunos das escolas públicas e particulares de Mococa informações sobre o que é, e para que serve o Poder Legislativo, bem como as suas atribuições;

II – apresentar a Lei Orgânica do Município de Mococa e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

III – comparar e esclarecer dúvidas sobre o papel do Legislativo, Executivo e Judiciário;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

IV – explicar o processo de escolha dos vereadores;

V – esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade;

VI – mostrar de forma didática e prática o funcionamento da Câmara Municipal;

VII – estimular a formação de consciência crítica, estimular a reflexão, ação, opinião, decisão e escolha dos alunos;

Artigo 2º. O Programa será materializado por até 5 (cinco) vereadores, sendo um o Vereador subscritor desta propositura - o Coordenador do Programa.

§ 1º. Os vereadores poderão participar por livre adesão.

§ 2º. A adesão será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 10 (dez) dias da data da publicação desta resolução.

§ 3º. Caso tenha mais de 5 (cinco) inscrições será efetuado sorteio;

§ 4º. Não havendo adesão ao Programa, os trabalhos serão conduzidos exclusivamente pelo Coordenador;

§ 5º. A desistência de vereador poderá ser feita a qualquer momento com ofício endereçado ao Presidente da Câmara sem prejuízo ao funcionamento do Programa;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

§ 6º. Havendo necessidade de alteração desta resolução, o Coordenador do Programa fará requerimento ao Presidente da Casa que poderá alterar através de ato da presidência.

Artigo 3º. Fica autorizada a produzir peças de comunicação visando apoiar o Programa “Câmara na Escola” tanto na sua execução quanto na divulgação, podendo utilizar diversos recursos tecnológicos, a saber:

I – Folhetim que abordará o papel do Poder Legislativo, seu funcionamento, importância e presença no dia-dia das pessoas, para estimular os alunos a produzir projetos de Lei, Moções, Requerimentos e Indicações Legislativas, além de estimular os alunos a escrever cartas aos vereadores;

II – A produção de vídeos, apresentando a História da Câmara Municipal de Mococa, bem como o conceito da Câmara onde será trabalhada a importância do Legislativo no sistema democrático e o funcionamento desta Casa de Leis, apresentando os seus vereadores e atuação destes;

III – a criação de cartazes e folhetos do programa para divulgação interna nas escolas interessadas;

IV – a divulgação do Programa “Câmara na Escola” através de um link no site oficial da Câmara Municipal, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

V – durante as palestras a serem proferidas na execução do Programa “Câmara na Escola” poderão ser utilizados equipamentos como computadores, datashow, vídeo conferência, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

Diretor Presidente da Escola do Legislativo

APROVADO

Em 1º Discussão por 12 fav. Zauranus

Sessão 04 / 03 / 2024

Clayton Divino Boch
Vereador

*Adriane
Aduana Batista da Silveira*



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2023

Ilustres Vereadores

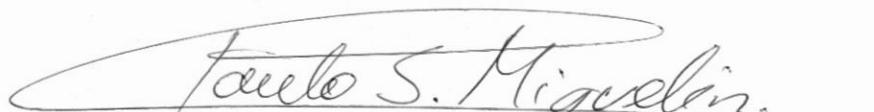
Encaminha-se à Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução, que assim preconiza: CRIA O PROGRAMA “CÂMARA NA ESCOLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Propõe-se a criação de um programa que leva o despertar crítico e a cidadã aos jovens estudantes. Temos o programa “Estudante na Câmara” já em funcionamento, no entanto, vimos a necessidade de ampliar a abrangência da atuação dos vereadores como semeadores de cidadania e conscientização política junto ao alunado mocoquense.

Ressalta-se aqui que o programa “Câmara na Escola” está presente em centenas de Câmaras Municipais espalhadas pelo Brasil, operacionalizado pelas respectivas Escolas do Legislativo, ou seja, trata-se de uma experiência positiva e que tende a dar frutos de grande valia para o fortalecimento da formação cidadã de nossa gente.

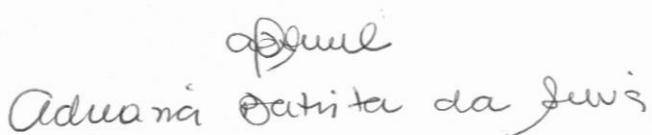
Tenciona-se, envolver a comunidade como um todo, e estimular o debate democrático. O programa aproximarará os jovens aos Vereadores, e contribuirá na formação e divulgação do conhecimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de março de 2023.



PAULO SÉRGIO MIQUELIN

Diretor Presidente da Escola do Legislativo



Aduana Batista da Júnior



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 083/2023

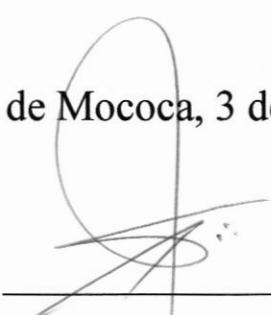
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

D E S P A C H O

Nos termos do art. 230, §2º, c.c. art. 78, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de abril de 2023.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 083/2023

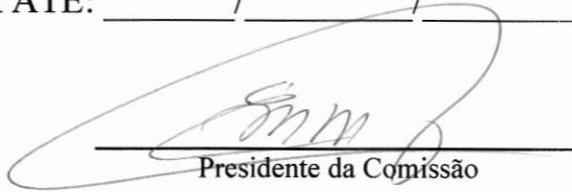
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.

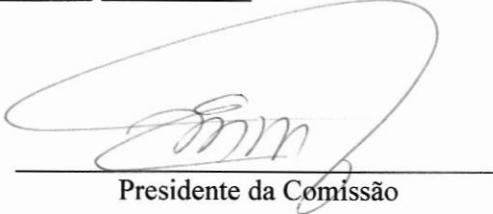


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____ / _____ / _____.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 083/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 083/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

A propositura trata de projeto de lei protocolado em 24 de março de 2023, de iniciativa do Vereador Paulo Sérgio Miquelin, que “Cria o programa ‘Câmara na Escola’ e dá outras providências.”

Assim, encaminho esta propositura para Parecer Jurídico para análise de Regimentalidade, Legalidade e Constitucionalidade e para embasar a discussão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de agosto de 2023.

Rosa Cardina Negri da Costa

Analista Legislativo



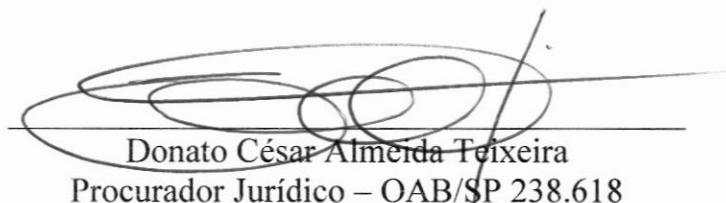
Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

DATA DE RECEBIMENTO: 21 / 8 / 2023.



Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618

Após a devida análise e feitas as considerações necessárias, encaminho o parecer jurídico solicitado para os fins que especifica. Informo ainda que a entrega se deu na data de 28 / 8 / 2023.



Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 73/2023

REFERÊNCIAS:	<i>Projeto de resolução. Programa Câmara na Escola. Separação dos Poderes. Princípio da necessidade.</i>
INTERESSADO:	<i>Vereador Paulo Sérgio Miquelin</i>

Trata-se do projeto de resolução nº 07/2023, de autoria do Vereador supracitado, que cria o “Programa Câmara na Escola”, que objetiva basicamente levar informações sobre o Poder Legislativo aos alunos das escolas públicas e particulares do Município.

Instado a manifestar-se, este Procurador Jurídico o faz na forma que segue:

Inobstante a boa intenção do nobre Vereador, no sentido de ampliar a consciência cidadã nas crianças e adolescentes da rede de ensino municipal, o presente projeto não reúne condições de validamente prosperar.

Primeiro: tem-se que o referido programa acabaria por interferir nas prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação, sobretudo em questões de grade curricular, violando o princípio de separação dos Poderes insculpido no artigo 2º da Constituição da República.

Segundo: o programa em questão sobrepuja-se a outras atividades similares desenvolvidas no âmbito da Escola do Legislativo (Câmara Mirim; Parlamento Jovem e Estudante na Câmara), contrariando o princípio da necessidade. Melhor seria se a direção das escolas convidasse os Vereadores para falar sobre o Poder Legislativo, tudo dentro de um consenso e regras preestabelecidas.

Nesse sentido, a Secretaria de Educação poderia fazer um ajuste com a Escola do Legislativo para a realização de algumas atividades conjuntas, para que não aconteça qualquer usurpação de competência.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Terceiro: o artigo 2º do referido projeto de resolução pode também configurar abuso do poder de legislar pois, além de conferir amplos poderes ao Coordenador do Programa (como ordenador de despesa), dá margem à autopromoção pessoal, o que não condiz com o princípio da imparcialidade no Poder Público.

Assim, por razões de segurança jurídica, opina-se
DESFAVORAVELMENTE à aprovação do presente projeto de resolução.

Mococa, 28 de agosto de 2023.



Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA	:- Projeto de Resolução nº 007/2023
INTERESSADO	:- Paulo Sérgio Miquelin
ASSUNTO	:- Cria o programa Câmara na Escola e dá outras providências.
RELATOR(A)	:- Adriana Perianez Ruiz

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria do Vereador Paulo Sérgio Miquelin, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 27 de março de 2023, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação na mesma data.

Referida matéria dispõe sobre dispõe a criação do programa “Câmara na Escola” e dá outras providências.

II – Voto do(a) Relator(a):

O Projeto em análise foi amplamente debatido na reunião do dia 31 de agosto de 2023 e dispõe sobre a criação do programa “Câmara na Escola” e dá outras providências.

A matéria foi apresentada como Projeto de Resolução, pois trata de assunto interno da Câmara Municipal, além disso, não há vício de iniciativa, pois se encontra agasalhada pelo rol de proposições que são de



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

competência de Parlamentares, conforme o artigo 209, caput, e parágrafo segundo do Regimento Interno:

Regimento Interno:

Art. 209. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

Parágrafo 2º - A iniciativa dos Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das comissões ou dos Vereadores [...].

Ademais, o projeto não possui vícios de legalidade, tampouco de regimentalidade ou constitucionalidade.

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 007/2023, que Cria o programa Câmara na Escola e dá outras providências.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 01 de setembro de 2023.

Relator(a) – Vereador(a) Adriana Perianez Ruiz

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 02, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Cria o programa “Câmara na escola” e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de março de 2024, aprovou Projeto de Resolução n° 007/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Miquelin e Adriana Batista da Silva, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica por esta Resolução instituído no âmbito do Poder Legislativo o Programa “Câmara na Escola”, de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania que terá como objetivo maior a divulgação e o esclarecimento junto à sociedade do papel do Legislativo, especialmente entre a população em idade escolar.

Parágrafo único. O Programa “Câmara na Escola” terá como objetivo específico:

I – levar aos alunos das escolas públicas e particulares de Mococa informações sobre o que é, e para que serve o Poder Legislativo, bem como as suas atribuições;

II – apresentar a Lei Orgânica do Município de Mococa e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

III – comparar e esclarecer dúvidas sobre o papel do Legislativo, Executivo e Judiciário;

IV – explicar o processo de escolha dos vereadores;

V – esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade;

VI – mostrar de forma didática e prática o funcionamento da Câmara Municipal;

VII – estimular a formação de consciência crítica, estimular a reflexão, ação, opinião, decisão e escolha dos alunos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º O Programa será materializado por até 5 (cinco) vereadores, sendo um o Vereador subscritor desta propositura o Coordenador do Programa.

§ 1º Os vereadores poderão participar por livre adesão.

§ 2º A adesão será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 10 (dez) dias da data da publicação desta resolução.

§ 3º Caso tenha mais de 5 (cinco) inscrições será efetuado sorteio.

§ 4º Não havendo adesão ao Programa, os trabalhos serão conduzidos exclusivamente pelo Coordenador.

§ 5º A desistência de vereador poderá ser feita a qualquer momento com ofício endereçado ao Presidente da Câmara sem prejuízo ao funcionamento do Programa;

§ 6º Havendo necessidade de alteração desta resolução, o Coordenador do Programa fará requerimento ao Presidente da Casa que poderá alterar através de ato da presidência.

Art. 3º Fica autorizada a produzir peças de comunicação visando apoiar o Programa “Câmara na Escola” tanto na sua execução quanto na divulgação, podendo utilizar diversos recursos tecnológicos, a saber:

I – folhetim que abordará o papel do Poder Legislativo, seu funcionamento, importância e presença no dia-dia das pessoas, para estimular os alunos a produzir projetos de Lei, Moções, Requerimentos e Indicações Legislativas, além de estimular os alunos a escrever cartas aos vereadores;

II – a produção de vídeos, apresentando a História da Câmara Municipal de Mococa, bem como o conceito da Câmara onde será trabalhada a importância do Legislativo no sistema democrático e o funcionamento desta Casa de Leis, apresentando os seus vereadores e atuação destes;

III – a criação de cartazes e folhetos do programa para divulgação interna nas escolas interessadas;

IV – a divulgação do Programa “Câmara na Escola” através de um link no site oficial da Câmara Municipal, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

V – durante as palestras a serem proferidas na execução do Programa “Câmara na Escola” poderão ser utilizados equipamentos como computadores, datashow, vídeo conferência, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes.

Art. 4º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 4 de março de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária